



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 66/89

Autoriza a abertura de créditos suplementares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Com os recursos do excesso de arrecadação fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, créditos suplementares na quantia de NCz\$ 8.025,30 (oito mil, vinte e cinco cruzados novos e trinta centavos) para reforço das dotações orçamentárias seguintes:

- 02.00 - Gabinete do Prefeito**
- 02.20 - Gabinete do Prefeito**
- 3000 - Despesas Correntes**
- 3100 - Despesas de Custeio**
- 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos**
- 3132 - Outros Serviços e Encargos.....NCz\$ 8.025,30**

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 21 de novembro de 1989.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal